

Prefeitura Municipal de Doris do Turvo, 26 de novembro de 1985.

X

  
 — Fabio Marotta —  
 Prefeito Municipal

- Lei Nº 471/86 -

Reajusta vencimentos, proventos e Aula-Hora dos servidores  
 O Prefeito Municipal de Doris do Turvo.

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado e reajustar no percentual de 34,0% (Trinta e quatro por cento), os vencimentos, proventos e aula-hora dos servidores da Prefeitura.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e partir de 1º de março de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as Autoridades e quem o conhecerem e execução, desta lei sentença, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Doris do Turvo, 25 de março de 1986.

X

  
 — Fabio Marotta —  
 Prefeito Municipal

- Lei Nº 472/86 -

Autoriza o Executivo Assinar Termo de Adesão.

O Prefeito Municipal de Doris do Turvo.

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a assinar Termo

de Adesão junto ao INAMPS, para implantação das Ações Integradas da Saúde - AIS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações constantes do arcabouço vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Obstando, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução, desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo, 16 de maio de 1986.



— Fabio Marotta —  
Prefeito Municipal

Lei Nº 473/86

Dá nova denominação a Escola Municipal na localidade de MACUCO.

O Prefeito Municipal de Dorcas do Turvo,

faço saber que a Câmara Municipal, decretou, e eu, sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Passará a denominar-se Escola Municipal Antônio Lima de Oliveira, a Escola localizada no povoado denominado MACUCO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Obstando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução, desta lei, pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo, 05 de agosto de 1986.



— Fabio Marotta —  
Prefeito Municipal

Lei Nº 474/86

Fixa os vencimentos dos Funcionários, proventos dos inativos e valor Aula/Hora dos professores do 2º grau.